

LEI N.º 6.271/2018

Reformula o Plano Plurianual para o período 2018/2021, relativamente ao triênio 2019/2021

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova:

Art. 1.º Esta Lei reformula o Plano Plurianual do período 2018/2021, instituído pela Lei n.º 6.153/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, no que se refere ao triênio 2019/2021, estabelecendo, para o período, os programas com indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e determinadas despesas correntes.

Art. 2.º As prioridades e metas para o ano 2019 conforme estabelecido no artigo , que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2019, estão específicas no anexo a esta Lei.

Art. 3.º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

Art. 6.º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados das implantações deste Plano.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 26 de dezembro de 2018

JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL